LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 10 DE ABRIL DE 2023

"AUMENTA O VENCIMENTO DO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO EM CONFORMIDADE AO PISO NACIONAL"

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Para fins de atendimento ao piso nacional do magistério previsto na Lei n° 11.738, de 16 de julho de 2008, e Portaria Interministerial n. 06/2022, fica concedido aos servidores públicos municipais do Quadro do Magistério, a partir de 1º de janeiro de 2023, aumento de 8,4396 % (Oito inteiros e quatro mil trezentos e noventa e seis décimos de milésimos de percentuais) incidentes sobre a remuneração.

Art. 2º A revisão geral da remuneração prevista no art. 1º desta Lei será estendida aos servidores inativos e pensionistas do Município de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, respeitando-se as normas previstas na Lei Municipal nº 968 de 26 de novembro de 1993 e suas alterações.

Art. 3º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a complementar os vencimentos dos servidores que, após o reajuste geral anual da remuneração, perceberem valores abaixo do salário mínimo nacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigência.

Art. 5º Fica alterado o Anexo III da Lei Complementar nº 1.886 de 08 de março de 2012, passando seus valores a vigorarem de acordo com o disposto no Anexo I da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de abril de 2023.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

P U B L I C A D O - Edição nº: 2130
Data: 10/04/2023 - Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.04.10 16:36:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 127 DE 10 DE ABRIL DE 2023

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. **R$ 1,00**

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	2.210,27	2.245,65	2.281,57	2.318,07	2.355,13	2.392,84	2.431,15	2.470,00	2.509,53	2.549,72	2.590,50	2.631,93	2.674,07	2.716,82	2.760,29
II	2.431,31	2.470,22	2.509,74	2.549,88	2.590,70	2.632,12	2.674,25	2.717,04	2.760,50	2.804,67	2.849,52	2.895,12	2.941,43	2.988,52	3.036,34
III	2.613,65	2.655,50	2.697,96	2.741,15	2.785,02	2.829,59	2.874,82	2.920,84	2.967,54	3.015,03	3.063,27	3.112,30	3.162,10	3.212,66	3.264,09
IV	2.744,40	2.788,32	2.832,93	2.878,26	2.924,31	2.971,10	3.018,63	3.066,93	3.116,00	3.165,85	3.216,49	3.267,95	3.320,25	3.373,38	3.427,33

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) CLASSE II (EM EXTINÇÃO) PARA 20 HORAS

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	2.210,27	2.245,65	2.281,57	2.318,07	2.355,13	2.392,84	2.431,15	2.470,00	2.509,53	2.549,72	2.590,50	2.631,93	2.674,07	2.716,82	2.760,29
II	2.431,31	2.470,22	2.509,74	2.549,88	2.590,70	2.632,12	2.674,25	2.717,04	2.760,50	2.804,67	2.849,52	2.895,12	2.941,43	2.988,52	3.036,34
III	2.613,65	2.655,50	2.697,96	2.741,15	2.785,02	2.829,59	2.874,82	2.920,84	2.967,54	3.015,03	3.063,27	3.112,30	3.162,10	3.212,66	3.264,09
IV	2.744,40	2.788,32	2.832,93	2.878,26	2.924,31	2.971,10	3.018,63	3.066,93	3.116,00	3.165,85	3.216,49	3.267,95	3.320,25	3.373,38	3.427,33

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANEXO I - Continuação

ANEXO III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 1866 de 08 de março de 2012 alterada pela Lei Complementar 1882 de 05 de abril de 2012. **R$ 1,00**

TABELAS DE VENCIMENTOS ENTRE NÍVEIS E CLASSES
TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR (A) PARA 40 HORAS (EDUCAÇÃO INFANTIL)

DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS E FORMAÇÃO
NÍVEL I : MAGISTÉRIO
NÍVEL II : LICENCIATURA PLENA
NÍVEL III : ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEL IV : MESTRADO/DOUTORADO

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	4.420,55	4.491,28	4.563,15	4.636,16	4.710,33	4.785,70	4.862,26	4.940,07	5.019,13	5.099,42	5.180,99	5.263,91	5.348,12	5.433,71	5.520,64
II	4.862,62	4.940,43	5.019,48	5.099,80	5.181,40	5.264,29	5.348,50	5.434,08	5.521,02	5.609,36	5.699,14	5.790,35	5.882,94	5.977,08	6.072,74
III	5.227,34	5.310,93	5.395,91	5.482,26	5.569,97	5.659,09	5.749,66	5.841,66	5.935,12	6.030,08	6.126,53	6.224,55	6.324,15	6.425,35	6.528,15
IV	5.488,65	5.576,47	5.665,68	5.756,35	5.848,47	5.942,05	6.037,08	6.133,69	6.231,84	6.331,57	6.432,84	6.535,80	6.640,39	6.746,60	6.854,52

TABELA DE PERCENTUAIS DO PROFESSOR (A) ENTRE NÍVEIS E CLASSES PARA 20 E 40 HORAS PARA TODAS AS TABELAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O
I	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
I40	-	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
II40	10,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
III40	7,50	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60
IV40	5,00	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60

TABELA %

OBS: REAJUSTE DE 8,4396 %